

Perguntas Frequentes – Direito Comercial

- 1) O que são actos objectivamente comerciais?
- 2) O que significa os actos objectivamente comerciais terem características de especialidade?
- 3) Poderá haver matérias reguladas no Código Comercial que não tenham características de especialidade?
- 4) São só actos objectivamente comerciais os que estão regulados no Código Comercial?
- 5) O que nos diz a Doutrina acerca deste tipo de actos?
- 6) Disseque o art.º 230º do Código Comercial.
- 7) Quais as obrigações dos comerciantes?
- 8) A Ordem dos Advogados pode ser caracterizada como sendo comerciante?
- 9) Pode-se aplicar o critério do N.º 1 do art.º 13º para dizer que a Ordem dos Advogados não é comerciante?
- 10) O art.º 13º N.º 1 remete para o art.º 7º, logo a Ordem dos Advogados pode ser comerciante?
- 11) Como caracteriza a Ordem dos Advogados? É uma associação? De direito público ou direito privado?
- 12) Caracteriza a firma.
- 13) Quais os tipos de firma que conhece?
- 14) Um comerciante pode adoptar várias firmas?
- 15) Como distingue contrato de agência do contrato de franquia?
- 16) Que tipos de contratos de distribuição conhece?
- 17) Como se designam as partes integrantes de um contrato de agência?
- 18) Qual a noção de empresa?
- 19) Diferencie empresa de estabelecimento comercial.
- 20) O conceito de empresa encontra-se de alguma maneira regulado no Código Comercial?
- 21) Qual a relevância do art.º 230º Código Comercial?
- 22) Quem são comerciantes?
- 23) Quando se fala da capacidade para ser comerciante, de que tipo de capacidade falamos?

- 24) A, menor, fora do espaço de aplicação do art.º 127º do Código Civil, praticou actos de comércio. Quid Juris?
- 25) Que critérios desenvolve a Doutrina na questão de se poder ser comerciante, para além do consagrado no art.º 13º?
- 26) Imagine que A pratica uma sucessão de actos de comércio. Esta prática faz dele comerciante?
- 27) A fundação Calouste Gulbenkian é comerciante? Qual a base legal?
- 28) Diferencie compra e venda comercial de compra e venda civil.
- 29) A compra e venda comercial encontra-se regulada no Código Comercial?
- 30) O registo comercial é um registo de pessoas ou um registo de actos?
- 31) Qual a finalidade de um registo comercial público?
- 32) Diferencie consórcio de associação em participação.
- 33) Diferencie consórcio interno de consórcio externo.
- 34) Que tipos de actos de comércio conhece?
- 35) Dissequer o art.º 2º do Código Comercial.
- 36) Que outras distinções conhece de actos de comércio, para além de actos objectivos e actos subjectivos?
- 37) O que são actos de comércio mistos?
- 38) O que é um acto de comércio unilateral misto?
- 39) Qual a utilidade da noção de acto de comércio?
- 40) Há algum regime que resulte desta noção?
- 41) A costumava brincar dizendo que teria que pensar duas vezes para se casar com um comerciante. Quid Juris?
- 42) O que é o trespasse?
- 43) Diferencie trespasse de cessão de exploração.
- 44) A clientela é um elemento do estabelecimento comercial?
- 45) Imagine que A se dedica ao transporte aéreo de passageiros e mercadorias. É comerciante?
- 46) De que data é o nosso Código Comercial?
- 47) Um consórcio pode ser celebrado entre dois particulares?

48) As empresas públicas são comerciantes?

49) Quem não é comerciante pode praticar actos de comércio?

50) Quais os pressupostos para se ser comerciante?

51) Olhando para o art.º 13º, há algo que nos indique que as empresas públicas são comerciantes?